



Processo nº 239
Processo nº 54
Reg. Inter.

CONTRATO 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE Barra do Corda**, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93, neste ato representada pela Secretária Municipal da Mulher **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 606.683.793-16, residente e domiciliada na Av. Pedro Neiva de Santana nº 03, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81, localizado na Av. Marechal Castelo Branco nº 1.299, Bairro Ilhotas. Em teresina – PI, representado pela Sra. **JULIANA ALENCAR DOS SANTOS**, CPF: 658.047.403-34, RG: 65804740334 SSP-PI, TEL (86) 98806-0132, e-mail: judephb@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 54/2026** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, visando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 54/2026**, Procedimento de **Dispensa nº 02/2026**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I – Classificação Orçamentária I: Secretaria Municipal da Mulher

Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher

Função – 14 – Direção e cidadania

Juliana Alencar



Fls. nº 240
Processo nº 54
Ass: [Signature]

Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso
Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas
Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais (rosa) com 20 unidades (total equivalente: 5000 rosas)	PCT	250	R\$ 73,50	R\$ 18.375,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
Valor Total					R\$ 20.575,00

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

Juliano Alencar

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal da Mulher**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Juliana Alencar



- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

- 8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.
- 8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.
- 8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.
- 8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Juliana Alencar



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar pela Sra. **VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Juliana Almeida



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Juliana Alencar



12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Juliana Cleman



16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026.

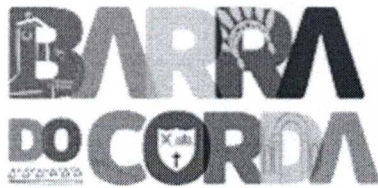
Camila Medeiros Vieira
CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CONTRATANTE

Juliana Alencar dos Santos
65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS
CNPJ de nº 65.343.202/0001-81
JULIANA ALENCAR DOS SANTOS
CONTRATADA

Nome:

Maria Clara de Sousa Teixeira
CPF: 624.594.793-60

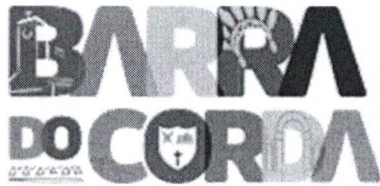
Nome: *João Marcos P da Costa*
CPF: 069.486.323-44



EXTRATO DE CONTRATO n° 031/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2026

Lu nº 247
Processo nº 54
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2026.** Contratado: **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de n° 65.343.202/0001-81.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher. Função – 14 – Direção e cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE CONTRATO n° 031/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2026.** Contratado: **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de n° 65.343.202/0001-81.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher. Função – 14 – Direção e cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda – MA.

le n° 248
Processo n° 54
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 031/ 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2026

File no - 2219
Arquivado em 06/03/2026
[Handwritten signature]

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2026.** Contratado: **65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de n° 65.343.202/0001-81.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher. Função – 14 – Direção e cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda – MA.

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. CAMILA MEDEIROS VIEIRA, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 02/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 54/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. Contratada: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de março de 2026. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA/Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: vsifv11vmo20260310130344

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 031/ 2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026. Contratado: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher. Função – 14 – Direção e cidadania. Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: x9xfmdmlzk20260310130306

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Alcântara, realizará licitação dia 26/03/26 às 09:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de refrigeração, afim de atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-CONTRA/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

Alcântara-MA, 11 de março de 2026.
WILIAM CAMPOS CHAGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 1201100001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011000/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a empresa E S E S ANDRADE SOLUCOES EM TECNOLOGIA-EPP, CNPJ: 62.920.663/0001-81, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Portal Público para Transparência dos Atos Administrativos, Manutenção do Site, Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 12/02/2027, valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). MODALIDADE: DISPENSA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011000/2026 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Portal Público para Transparência dos Atos Administrativos, Manutenção do Site, Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Axixá - MA. Contratada: E S E S ANDRADE SOLUCOES EM TECNOLOGIA-EPP, CNPJ: 62.920.663/0001-81. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 INCISO II do respectivo diploma legal. Valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026, assinado em 26/02/2026. Processo Administrativo nº 106/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de praça no Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44; CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08. Valor Global: R\$ 1.127.000,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027. Manoel do Carmo Aires - Secretário Municipal de Administração. Barão de Grajaú - MA, 26 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026. Contratado: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ Nº 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária - 1801-Secretaria Municipal da Mulher. Função - 14 - Direção e cidadania. Sub-função - 422-Direitos individuais, coletivos e difuso. Programa - 1.044 - Mulher e políticas públicas. Projeto Atividade - 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de março de 2026. ASS. CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda - MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Termo de Ratificação.

Dispensa de Licitação nº 02/2026. Processo Administrativo nº 54/2026 - PMBDDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal da Mulher, inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ Nº 52.420.675/0001-93 que, nos termos do art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. CAMILA MEDEIROS VIEIRA, Secretária Municipal da Mulher, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 02/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 54/2026 - PMBDDC/MA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA. Contratada: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ de nº 65.343.202/0001-81. Valor Global: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Corda-MA, 6 de março de 2026.
CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por lote, sob o Regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos especializados em manutenção de veículos automotivos da frota municipal, com reposição de peças para atender as necessidades do município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 25 de março de 2026, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdasselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cpl2026@bomjesusdasselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas-MA, 9 de março de 2026.
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

Remarcação. Processo Administrativo Nº 017/2026 - CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 001/2026 - GAB/PMBB, de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica em atendimento às necessidades da secretaria de saúde de Buriti Bravo/MA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Por item

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de março de 2026, às 09h10min.

PLATAFORMA: BBNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo-MA, 11 de março de 2026.

HERBETH COSME DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 044/2025. Contrato Administrativo Nº 045/2026-SEMED PARTES: Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 5 SALAS NO BAIRRO RESERVA VERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA - FNDE, ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 965545/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1097176-49 - PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE. Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, Leia-se: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses; Onde se lê: O Prazo de execução será de 12 (dez) meses, Leia-se: O Prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

Publicado: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, Edição nº 7, Página 238.

Centro Novo do Maranhão-MA, 9 de março de 2026.

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026-SEMED PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO PARCIAL TIPO 1, NO BAIRRO RESERVA VERDE, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA- FNDE, ORIUNDO DO Termo de Compromisso nº 967377/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1097676-57 - Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade. Onde se lê: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, Leia-se: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses; Onde se lê: O Prazo de execução será de 10 (dez) meses, Leia-se: O Prazo de execução será de 12 (doze) meses. Publicado: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3, Segunda-Feira, 12 de janeiro de 2026, Edição nº 7, Página 238.

Centro Novo do Maranhão-MA, 9 de março de 2026.

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

Processo nº 11.362/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa RN EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.658.463/0001-61. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Codó/MA - Contrato de Repasse 975431/2025 - MESP/CAIXA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.989.784,68 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 11.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 - Prefeitura Municipal de Codó; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE 15 452 0025 2. 132 - Infraestrutura Esportiva. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 11 de março de 2026. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

Processo nº 0665/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR e a empresa MVB CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.620.023/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme nº da Proposta: 035919/2025. - VALOR GLOBAL: R\$ 799.900,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 11.03.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 - Prefeitura Municipal de Codó; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0209 - Secretaria Mun. de Des. Social e Seg Alimentar. PROJETO/ATIVIDADE 08 306 0034 1047 0000 - Construção e Ampliação do CRAS. NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 11 de março de 2026. Rosa Maria Vasconcelos Sales. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.



Contratos

Contrato nº 031/2026

Última atualização 13/03/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2248 - Secretaria Municipal da Mulher

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 54/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Data de assinatura:** 06/03/2026

Vigência: de 06/03/2026 a 06/03/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000031/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000039/2026](#)

Objeto:

contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.575,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 65.343.202/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 65.343.202 JULIANA ALENCAR DOS SANTOS

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO 031-2026

13/03/2026 - 13:40:24

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.